

EXTRATO DE CONTRATO CONFORME ART.61 § 1º PARAGRAFO ÚNICO DA LEI 8.666/93. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N°0051/2016.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU – DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE LOCATÁRIA E O SENHOR ELIAS DA SILVA RIBEIRO, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADO LOCADOR.

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE VISEU - PREFEITURA MUNICIPAL					
CONTRATADO	Sr. ELIAS DA SILVA RIBEIRO , brasileiro, portador do RG n°50896064 PC/PA e do CPF n°105.863.342-20, residente na Rua Maria STA, s/n Basilia, município de Viseu, Estado do Pará.					
CONTRATO	0051/2016					
ОВЈЕТО	Locação de um imóvel localizado na Rua Principal, s/n Basilia, município de Viseu, Estado do Pará, destinado à acomodação do prédio onde funciona parte da Escola Municipal de Ensino Fundamental Valentina Ramos Santiago.					
FUNDAMENTO	Dispensa de Licitação nº004/2016, nos Termos do Artigo 24, Inciso X da Lei nº8.666/1993 e suas alterações posteriores					
RECURSOS	Dotação Orçamentária 2016 – 9009 – Fundo Municipal do Desenvolvimento da Educação Básica de Viseu – 12.361.0019.2035 – Manutenção do Ensino Fundamental Administrativo 40% - Zona Rural – 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.					
DADOS BANCÁRIOS	BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A	AGENCIA: 0036/00	CONTA CORRENTE: 201.378-9			
CONTRAPRESTAÇÃO	VALOR GLOBAL: R\$: 800,00	VALOR BRUTO: R\$: 400,00	VALOR LÍQUIDO R\$: 400,00			
PRAZO VIGÊNCIA	Inicio em 01/01/2016 e Término em 29/02/2016. 02 (dois) meses.					
ASSINATURA	04/01/2016.					

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VISEU

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°0051/2016 LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL

Pelo presente instrumento de CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, que entre si fazem de um lado o Sr. ELIAS DA SILVA RIBEIRO, brasileiro, portador do RG n°50896064 PC/PA e do CPF n°105.863.342-20, residente na Rua Maria STA, s/n Basilia, neste município de Viseu, Estado do Pará, que pelo presente instrumento passa a denominar-se LOCADOR, e de outro lado o MUNICÍPIO DE VISEU – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o n°. 04.873.618/0001-17, com sede na Avenida Dr. Lauro Sodré, 101 Bairro do Centro, Viseu/PA, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. CRISTIANO DUTRA VALE, brasileiro, separado judicialmente, portador da Carteira de Identidade n° 2193957, SSP/PA e do CPF n° 330.964.732-34, doravante denominada LOCATÁRIA, celebram a locação de um bem imóvel adiante descrito, sob as cláusulas e condições seguintes, e nos casos omissos, pela legislação em vigor.

<u>CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO</u>: O presente contrato tem por objeto a locação de um imóvel localizado na Rua Principal, s/n Basilia neste município de Viseu, Estado do Pará.

<u>CLAÚSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL</u>: O imóvel destina-se exclusivamente a instalação do prédio onde funciona parte da Escola Municipal de Ensino Fundamental Valentina Ramos Santiago.

<u>CLAÚSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E VALIDADE</u>: A locação será pelo período de **02** (dois) meses, nos termos da Lei 8.245/91, a começar em **01/01/2016** e o término em **29/02/2016**.

<u>CLAÚSULA QUARTA - VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO</u>: O valor da locação é de **R\$**: 400,00 (quatrocentos reais) a ser pagos ao LOCADOR, a cada mês vencido, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês do vencimento, a partir da celebração do presente instrumento.

<u>CLAÚSULA QUINTA - DO PAGAMENTO DO VALOR DO ALUGUEL</u>: Os alugueis serão pagos pela LOCATÁRIA mediante documentação elaborada com observância a legislação em vigor, depositado em Conta Corrente que será previamente informada pelo LOCADOR, ou mediante recibo.

<u>CLAÚSULA SEXTA - DAS DEMAIS DESPESAS</u>: Além do aluguel, a LOCATÁRIA obriga-se a pagar as despesas de consumo de água e luz.

<u>CLAÚSULA SÉTIMA - BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO</u>: A LOCATÁRIA, respeitadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, fica autorizada a fazer, no imóvel locado, as alterações ou benfeitorias necessárias à instalação do órgão visando o bem estar dos usuários.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VISEU

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Findo o presente contrato, o imóvel será devolvido ao LOCADOR nas

condições em que foi recebido pela LOCATÁRIA, salvo os desgastes naturais do uso normal.

<u>PARÁGRAFO SEGUNDO</u>: Se as alterações ou benfeitorias forem feitas com o prévio consentimento do

LOCADOR, integrarão o imóvel, ficando a LOCATÁRIA desobrigada do que dispõe o parágrafo anterior.

CLAÚSULA OITAVA - FONTE DE RECURSO: A despesa com a execução do presente contrato será

fomentada por dotação orçamentária legalmente prevista para o exercício vigente no período do presente

contrato.

CLAÚSULA NONA - VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO: Este contrato continuará em vigor nas

hipóteses de transferência do imóvel a terceiros, a qualquer título, de domínio ou posse do imóvel locado,

podendo a LOCATÁRIA, para esse fim, promover a averbação deste instrumento no cartório de registro

de imóveis competente.

<u>CLAÚSULA DÉCIMA - RECISÃO DO CONTRATO</u>: As partes reservam-se ao direito de, no interesse

público, rescindir esse contrato, mediante aviso prévio em no máximo 30 (trinta) dias.

PARAGRAFO ÚNICO: Fica ainda reservado ao LOCATÁRIO o direito de rescindir a locação nos casos

de incêndio ou desmoronamento, que impossibilitem sua ocupação de desapropriação ou

inadimplemento contratual pelo LOCADOR.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADE E MULTA: A parte que der causa a rescisão do

presente contrato ficará sujeita a uma multa penal no valor correspondente a 01 (Um) mês de aluguel,

salvo quando a rescisão for amigável ou de interesse público.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DO ATO QUE DISPENSA A LICITAÇÃO: O

presente contrato foi autorizado e teve dispensa à sua licitação nos termos do artigo 24, § X da Lei

Federal nº 8666/1993 com suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente contrato será regido

pelas normas de direito privado cabível, submetendo-o também, no que couber, a Lei Federal nº

8666/1993, com suas alterações posteriores.



<u>CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO</u>: A publicação deste contrato, em forma de extrato, se dará no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Viseu, no prazo de 30 (trinta) dias de sua assinatura.

<u>CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - FORO</u>: Para dirimir questões e eventuais conflitos oriundos deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Viseu com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem livres justos e contratados, firmam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma perante as testemunhas para que se produzam os seus efeitos legais.

Viseu - Pará, 04 de janeiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU CRISTIANO DUTRA VALE PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

ELIAS DA SILVA RIBEIRO CONTRATADO

TESTEMUNHAS (NOME E CPF)

1 - Nome:			
CPF:	 		
Assinatura:_			
2 - Nome:	 		
CPF:	 		
Assinatura:_			